

Id:1252558DBBAE099E


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI


TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Carla Maria Monteiro Nogueira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.590.969 SSP/PI, inscrita no CPF nº 014.646.243-21, residente e domiciliada na Praça Clementino Martins, 168, Centro, na Cidade de Santa Cruz do Piauí-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja IV e V Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja IV e V Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;

d) ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão




CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 02 de agosto de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º Vander dos Santos Sousa Pinheiro RG: 4070456
 2º Antônio Maura Barros RG: 917037

Id:1518E07E76C20892


 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelado de fardamento, máscara e mochilas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência deste instrumento convocatório, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, VALOR R\$ 446.786,00, FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 27.08.2021 as 11h30min, EDITAL INFORMAÇÕES Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato - PI – Fone: (089) 3582-1054, (089) 35822602 À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00min as 13:00, e acessível através do site www.bbmetlicitacoes.com.br, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 16 de agosto de 2021. Paulo Sergio de Negreiros, Pregoeiro.